

PROJETO DE LEI Nº 001-02/2022

**CONCEDE REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº.../2022 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul no percentual equivalente a 10 % (quatro por cento).

Art. 2º O valor do Vale-Refeição dos servidores da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CRUZEIRO DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

CELSO BATISTA DOS SANTOS

Segundo-Secretário

DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI

Presidente da Câmara de Vereadores

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 001-02/2022

COLEGAS VEREADORES (AS):

Ao cumprimentá-los (as) cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei nº 001-02/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que trata do reajuste dos servidores deste Poder Legislativo.

Através do presente projeto pretendemos reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores nos mesmos parâmetros da proposta do Poder Executivo para o exercício em curso, a qual prevê um reajuste para os servidores municipais que, na prática, atingirá os 10 % (dez por cento), e fixar o Vale-refeição no valor de R\$444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) a contar de 1º de Março de 2022.

Contamos com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente

DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI

Presidente da Câmara de Vereadores